



FUNDADO
CRUZ MACHADO
PR.
EM 14-12-1952



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI Nº 401/91

DATA - 02 de dezembro de 1.991.

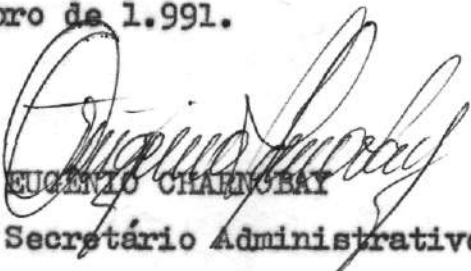
SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal a outorgar procuração à Companhia Paranaense de Energia - COPEL e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou e eu, MIECZISLAW OTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar procuração à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para recebimento, por esta, dos encargos fixados no Convênio, nos termos da Lei, por conta dos créditos do Município relativos ao imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, para execução de obras de eletrificação rural pelo sistema de mutirão.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado/Pr., em 02 de dezembro de 1.991.


EUGENIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo


MIECZISLAW OTTO
Prefeito Municipal